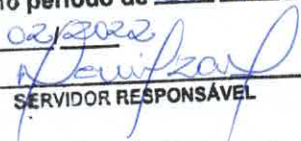




Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 20/01/2022
a 20/02/2022

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.419, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 565/2005, 01 (um) Cargo de provimento em Comissão Chefe de Engenharia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Referência C-E-3, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 2º - As atribuições do cargo de Chefe de Engenharia, correspondem em:

- I** - Assessorar o Secretário Municipal de Obras fornecendo dados e informações relativas às competências do Setor de Engenharia, fornecendo apoio técnico;
- II** - Promover levantamentos, análises e relatórios de informações relevantes ao processo de caráter técnico de Engenharia;
- III** - Realizar estudos, projetos, mapeamentos, pesquisas e levantar indicadores necessários ao acompanhamento técnico das ações do Setor de Engenharia;
- IV** - Promover ações de capacitação a servidores do Setor de Engenharia;
- V** - Encaminhar dados e informações técnicas para os órgãos do Setor de Engenharia;
- VI** - Representar a Secretaria em encontros, seminários, reuniões e em outros espaços, quando necessário; e
- VII** - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Parágrafo Único - O Chefe de Engenharia deverá possuir formação em Nível Superior em Engenharia Civil, com seu respectivo registro no conselho de classe.

Art. 3º – Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 565/2005, 01 (um) Cargo de provimento em





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Comissão Chefe do Setor de Fiscalização e Postura, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Referência C-E-3, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Parágrafo Único – As atribuições do cargo de Chefe de Fiscalização e Postura, compreendem em:

- I** – Acompanhamento da Execução de atividades sem a devida licença municipal/estadual ou federal;
- II** – Fiscalização e acompanhamento referente a Obstrução de calçadas/espços públicos;
- III** – realização da Publicidade irregular, poluição visual ou sonora, distribuição de panfletos e flyers em locais e/ou de forma não autorizados;
- IV** – Acompanhar as condições de higiene, limpeza e estética das indústrias, comércio e prestadores de serviços;
- V** - Coibir exposição de mercadorias em locais inadequados;
- VI** - Verificar horários de funcionamento das feiras livres, bem como condições de higiene, licenciamento e uso do espaço;

Art. 4º - Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 565/2005, 05 (cinco) Cargos de provimento em Comissão Chefe de Operador de Máquina, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Referência C-E-3, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Parágrafo Único – As atribuições do cargo de Chefe de Operador de Máquina, correspondem em:

- I** - Configurar as máquinas para iniciar um ciclo de trabalho;
- II** - Controlar e ajustar configurações de máquinas (por exemplo, velocidade);
- III** - Alimentar máquinas semiautomáticas com matérias-primas ou peças;
- IV** - Preparar as máquinas (calibração, limpeza etc.) para iniciar um turno de produção;
- V** - Testar a operação de máquinas periodicamente;
- VI** - Manter históricos de atividades;

Art. 5º - Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 565/2005, 03 (três) Cargos de provimento em Comissão de Chefe de Controle de Frota de Caminhão, lotados na Secretaria Municipal de



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Obras e Serviços Urbanos – Referência C-E-3, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Parágrafo Único – As atribuições do Cargo de Chefe de Controle de Frota de Caminhão, correspondem em:

- I** – Acompanhar e realizar verificações e manutenções básicas dos veículos;
- II** - Vistoriar os veículos e providenciar a manutenção, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários;
- III** - Efetuar reparos de emergência nos veículos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada;

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários à implantação desta Lei obedecido o disposto no art. 43, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 17 de Janeiro de 2022.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2.419 12022

EM, 17 01 2022

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 006/2022 - Autor: Poder Executivo - João Carlos Lorenzoni

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.